



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025  
(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº 05/2025)**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado FRIOS RAMOS LTDA, CNPJ nº 07.158.331/0001-01, com sede/endereço na Rua Padre Pedro Nogueira, nº 344, Bairro Cruzeiro, cidade de Lima Duarte - MG, neste ato representado por Raquel Jandira Reis de Oliveira, empresária, CPF 089.940.066-30, RG 1.179.876, filiação Francisco de Assis Reis e Ana Lucia de Abreu Reis, data de nascimento 22/07/1987, e-mail: raquel@mercadoramos.com.br, telefone de contato (32) 3281-1657, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 05/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2025, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de lanche para ser servido em reuniões oficiais (Reuniões Ordinárias, Especiais, Solene, Comissões e Audiências Públicas), eventos diversos promovidos pela Câmara Municipal de Lima Duarte e demandas do Programa Parlamento Jovem de Minas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	UND.	Descrição da mercadoria /serviço.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	UN	Refrigerante, sabor guaraná: Refrigerante gaseificado, sabor guaraná, com formulação e ingredientes em conformidade com as normas sanitárias vigentes; embalado em garrafa PET (Polietileno Tereftalato) transparente, com capacidade de 2 litros, devidamente lacrada e rotulada; A data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 02 meses).	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00	Mantiqueira
2	L	Suco concentrado integral: Suco pronto para beber, elaborado a partir de frutas selecionadas, com adição de água, açúcar e outros ingredientes conforme a formulação específica de cada sabor (uva, goiaba e manga), em conformidade com as normas sanitárias vigentes; embalado em caixa de papelão revestida internamente com camadas de polietileno e alumínio, com capacidade de 1 litro, devidamente lacrada e rotulada, garantindo a integridade e a qualidade do produto; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 02 meses).	282	R\$ 7,45	R\$ 2.100,90	TIAL
3	L	Leite pasteurizado: Leite de vaca integral, pasteurizado, tipo C, com teor de gordura mínimo de 3%, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; embalado em saco plástico opaco, devidamente lacrado e rotulado, com capacidade de 1 litro, garantindo a higiene e a conservação do produto; a data de	86	R\$ 5,79	R\$ 497,94	DOM DE MINAS

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

		validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 5 dias).				
4	UN	<b>Bebida láctea:</b> sabor morango, elaborado com leite fermentado por culturas lácteas específicas, com adição de polpa ou aroma de morango, açúcar e outros ingredientes conforme a formulação do fabricante, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; embalado em saco plástico opaco, devidamente lacrado e rotulado, com capacidade de 800 ml, garantindo a higiene e a conservação do produto; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 5 dias).	86	R\$ 7,55	R\$ 549,30	DOM DE MINAS
5	PCT	<b>Açúcar:</b> Açúcar cristal branco, obtido a partir da cana-de-açúcar, com cristais de tamanho uniforme e alta pureza, solúvel em água, sabor doce característico, livre de impurezas e materiais estranhos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; pacote plástico resistente, devidamente lacrado e rotulado, com capacidade de 5 kg, garantindo a proteção e a conservação do produto; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 3 meses).	22	R\$ 18,99	R\$ 417,78	DELTA
6	PCT	<b>Café:</b> Café torrado e moído, intenso e encorpado, moagem média (adequado para preparo em coador de pano ou filtro de papel), aroma e sabor intensos, com notas achocolatadas e levemente amargas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; embalado em pacote laminado, devidamente lacrado e rotulado, com capacidade de 500g, garantindo a proteção, o frescor e a conservação do produto. A embalagem deverá conter um ou mais dos seguintes selos de certificação, que atestam a qualidade e a procedência do café: Selo de Pureza e Qualidade da ABIC, Selo da BSCA, Certificações de origem, Certificações de sustentabilidade; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 3 meses).	45	R\$ 26,05	R\$ 1.172,25	MELLITA
7	UN	<b>Manteiga:</b> Manteiga elaborada a partir do creme de leite pasteurizado, com adição de sal (cloreto de sódio), textura cremosa e macia, sabor suave e levemente salgado, cor amarelo-pálida, livre de aromatizantes artificiais, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; em embalagem plástica, laminada ou cartonada, devidamente lacrada e rotulada, com capacidade de 200g garantindo a higiene e a conservação do produto; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 1 mês).	43	R\$ 11,69	R\$ 502,67	ÁGUA NA BOCA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8	PCT	<b>Biscoito de maisena:</b> Biscoitos do tipo maisena, elaborados com farinha de trigo, amido de milho, açúcar e outros ingredientes, textura leve e crocante, sabor suave e levemente adocicado, formato oval, com superfície lisa ou levemente ondulada, conforme a formulação do fabricante, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; embalado em pacote plástico resistente, contendo três embalagens internas, devidamente lacrado e rotulado, com capacidade de 400g, garantindo a proteção e a conservação do produto; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 3 meses).	43	R\$ 6,49	R\$ 279,07	MARILAN
9	PCT	<b>Biscoito Cream Cracker:</b> Biscoitos do tipo cream cracker, elaborados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e outros ingredientes conforme a formulação do fabricante, textura crocante e levemente quebradiça, sabor suave e levemente salgado, formato quadrado ou retangular, com superfície perfurada. em conformidade com as normas sanitárias vigentes; com capacidade de 400g, garantindo a proteção e a conservação do produto; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 3 meses).	43	R\$ 6,49	R\$ 279,07	MARILAN
10	KG	<b>Broinha de Canjica:</b> Elaborada com fubá de canjica, ovos, leite, açúcar, óleo, erva-doce e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura tradicionais da broinha de canjica mineira; deve ter formato arredondado, com superfície irregular e rachaduras características; cor amarelo-dourada, com casca levemente crocante e interior macio; cada unidade deverá ter peso máximo de 30 gramas; sabor adocicado, com notas de erva-doce e textura levemente granulada devido ao fubá de canjica. A broinha deverá ser fabricada na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado. A embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	33	R\$ 23,99	R\$ 791,67	DA CASA
11	KG	<b>Broinha de fubá:</b> Elaborada com fubá mimoso, ovos, leite, açúcar, óleo, e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura tradicionais da broinha de fubá mineira; deve ter formato arredondado, com superfície irregular e rachaduras características; cor amarelo-dourada, com casca levemente crocante e interior macio; cada unidade deverá ter peso máximo de 30 gramas; sabor adocicado, com textura levemente granulada devido ao fubá. A broinha deverá ser fabricada na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado. A embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	11	R\$ 23,99	R\$ 263,89	DA CASA
12	KG	<b>Pão de queijo fresco:</b>	39	R\$ 36,99	R\$ 1.442,61	DA CASA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

		Elaborado com polvilho azedo, ovos, leite, óleo vegetal, queijo minas curado ralado e sal; deve ter formato arredondado, com superfície crocante e dourada, e interior macio e aerado com textura levemente elástica, cor amarelo-dourada, com pequenas bolhas de ar na casca; cada unidade deverá ter peso entre 30g e 40g; o pão de queijo deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.				
13	Un	<b>Pão com queijo:</b> Massa doce, leve e macia, elaborada com farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, manteiga ou margarina, fermento biológico e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura característicos; cobertura de queijo mussarela ralado generosamente distribuído sobre a massa, formando uma camada uniforme e derretida após o aquecimento; cada unidade deverá ter peso entre 80g e 100g; formato oval, com a massa aberta e a cobertura de queijo visível; cor dourada após assado, com o queijo gratinado e levemente dourado; o pão com queijo deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	250	R\$ 3,00	750,00	DA CASA
14	Kg	<b>Pão de Pizza:</b> Massa elaborada com farinha de trigo, água, leite, ovos, manteiga ou margarina, açúcar, sal e fermento biológico; recheio contendo molho de tomate, queijo mussarela, presunto, orégano e outros ingredientes que remetam ao sabor de pizza; formato de enroladinho, com a massa envolvendo o recheio; cor dourada após assado, com superfície levemente crocante; o pão de pizza deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	21	R\$ 29,99	R\$ 629,79	DA CASA
15	Kg	<b>Pãozinho de cebola:</b> Massa salgada, leve e macia, elaborada com farinha de trigo, leite, ovos, manteiga ou margarina, fermento biológico, cebola picada ou desidratada e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura característicos; formato arredondado, com a superfície levemente dourada; cada unidade deverá ter peso entre 30g e 40g; o pão de cebola deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	33	R\$ 16,99	R\$ 560,67	DA CASA
16	Un	<b>Misto frio:</b> Composto de um pão francês é cortado ao meio, longitudinalmente, e uma fatia de queijo mussarela e outra presunto colocadas entre as metades do pão; acondicionado em embalagem adequada para o transporte e a conservação do produto, garantindo sua integridade e higiene.	275	R\$ 4,00	R\$ 1.100,00	DA CASA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

		Pode ser em embalagem plástica transparente ou papel manteiga. Produto para consumo imediato, sem exigência de validade.				
17	Kg	<b>Pão doce:</b> Massa doce, leve e macia, elaborada com farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, manteiga ou margarina, fermento biológico e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura característicos; cobertura de creme à base de leite condensado, gemas, leite, manteiga e essência de baunilha, generosamente distribuído sobre o pão, formando uma camada uniforme e cremosa; formato oval, com a cobertura de creme visível; cada unidade deverá ter peso entre 60g e 80g; o pão doce deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	11	R\$ 15,99	R\$ 175,89	DA CASA
18	Kg	<b>Biscoito sequilho:</b> Elaborado com polvilho doce, ovos, leite, manteiga ou margarina, açúcar e sal, sabor levemente adocicado e amanteigado, com textura que se desmancha na boca; cada unidade deverá ter peso entre 8g e 12g; Formato arredondado ou oval, com superfície lisa e levemente dourada, cor clara, com textura crocante e quebradiça, o biscoito deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	16	R\$ 25,99	R\$ 415,84	DA CASA
19	Kg	<b>Biscoito Goiabinha:</b> Massa amanteigada, leve e macia, elaborada com farinha de trigo, manteiga, açúcar, ovos e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura característicos; recheio de goiabada cremosa, com sabor marcante e levemente ácido, no ponto ideal para não escorrer; cada unidade deverá ter peso entre 25g e 35g. em formato de casadinho, com duas metades de massa unidas pelo recheio de goiabada; o biscoito deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	30	R\$ 26,99	R\$ 809,70	DA CASA
20	Kg	<b>Queijo Minas Padrão:</b> Composto de leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coagulante e sal; massa compacta, porém, macia e úmida, com alguns pequenos furos (olhaduras) distribuídos irregularmente; coloração branca ou levemente amarelada, uniforme em toda a massa; formato cilíndrico ou paralelepípedo, com casca fina e lisa, levemente amarelada; embalado a vácuo; a data de validade do produto deve estar impressa na embalagem, de forma clara e legível, e ser posterior à data de entrega do item (no mínimo 1 mês).	11	R\$ 41,15	R\$ 452,65	DA CASA
21	Kg	<b>Bolo de cenoura com cobertura de chocolate:</b> Massa úmida e macia, elaborada com cenoura ralada, farinha de trigo, açúcar, ovos, óleo vegetal	54	R\$ 20,99	R\$ 1.133,46	DA CASA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

		e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura característicos; cobertura de chocolate cremosa e consistente, preparada com chocolate em pó, leite, manteiga e açúcar; formato redondo ou retangular, com a cobertura de chocolate distribuída uniformemente sobre o bolo; o bolo deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.				
22	UN	<b>Cigarrete:</b> Mini salgado frito de massa leve e crocante, elaborada com farinha de trigo, água, leite, manteiga ou margarina, sal e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura característicos; recheio composto por presunto e queijo mussarela; cada unidade deverá ter peso entre 20g e 30g; formato cilíndrico e alongado, com a massa envolvendo o recheio; deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	5.500	R\$ 0,99	R\$ 5.445,00	DA CASA
23	UN	<b>Coxinha:</b> Mini salgado frito de massa leve e crocante, elaborada com farinha de trigo, água, leite, manteiga ou margarina, caldo de galinha e outros ingredientes que garantam o sabor e a textura característicos; recheio cremoso de frango desfiado, temperado com cebola, alho, tomate, salsinha, cebolinha e outros temperos a gosto; cada unidade deverá ter peso entre 20g e 30g; formato cônico, com a massa envolvendo o recheio; deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	5.500	R\$ 0,99	R\$ 5.445,00	DA CASA
24	UN	<b>Quibe:</b> Mini salgado frito elaborado com trigo para quibe, carne moída (bovina), cebola, hortelã, azeite de oliva e outros temperos a gosto; cada unidade deverá ter peso entre 20g e 30g; formato oval, levemente achatado, sabor marcante da carne e dos temperos, com textura crocante por fora e macia por dentro; deverá ser fabricado na data da entrega, dispensando a necessidade de prazo de validade prolongado; a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade impressa de forma clara e legível.	5.500	R\$ 0,99	R\$ 5.445,00	DA CASA

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses contados do(a) a partir de 01 de maio de 2025, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, prorrogáveis conforme legislação vigente.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$32.479,25 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 31 de março de 2025.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte  
Contratante

**Raquel Jandira Reis de Oliveira**  
089.940.066-30  
FRIOS RAMOS LTDA  
07.158.331/0001-01  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

**Jozielly Maria d'Avila**  
Matrícula – 064

**Fernanda Cristina dos Santos**  
Matrícula – 050

Ciente em: 28/03/2025

Paulo Sergio de Souza Cunha  
Gestor de Contratos  
Câmara Municipal de Lima Duarte